



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 009/2020
Processo Administrativo nº 152/2020
Tipo de julgamento: Menor preço global.

***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RE-
CONSTRUÇÃO DO DECK EM PRAÇA MUNICIPAL DE SANTA TE-
REZA/RS, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVI-
MENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sr. Gilnei Fior, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.754/2020, de 16 de janeiro de 2020*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para reconstrução do deck em Praça Municipal de Santa Tereza/RS, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020**, conforme Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para reconstrução do deck em Praça Municipal, na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari, em Santa Tereza/RS, **com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020**, conforme Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Pranchas do Projeto, que fazem parte deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. VISITA TÉCNICA do licitante ao local da execução dos serviços, a mesma deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor dos atestados e deve estar incluído na certidão do CREA da empresa. Na ocasião da visita será emitido, pelo representante do Município, o Atestado de Visita Técnica (**MODELO ANEXO VIII**).

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. O Atestado poderá ser substituído por Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia 04 de dezembro de 2020, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

2.2 - Para efeitos de CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar, até o dia 04 de dezembro de 2020, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG e CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(ANEXO XIII).**

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.2. Alínea “a”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, **demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.**

c) Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

d) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços. O Atestado poderá ser substituído por Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta (Art. 31, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

2.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas

2.3.3. Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4- HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XIV)**;
- d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(MODELO ANEXO XII)**, quando for o caso;
- e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
- f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **(MODELO ANEXO XI)**, parte integrante do Edital.
- h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 2.2, alínea “b”, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **(MODELO ANEXO IX)** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
- i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(MODELO ANEXO XV)**
- j) Declaração de idoneidade. **(MODELO ANEXO X)**

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.4. Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, e nº 02 – Proposta Comercial, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

4.5. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

4.6. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da junta Comercial), para reconhecimento do outorgante.

4.7. A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os demais documentos previstos neste edital.

4.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos item 2.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.11. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

4.12. O prazo de que trata o item 4.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

5.10.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

5.10.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.10.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.10.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos

6. PROPOSTA

6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6.6. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.8. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(MODELO ANEXO XVI)**.

6.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

6.10. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

7.1.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

7.1.4. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

7.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como, aquelas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

7.5. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

7.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.9 e 4.10, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **8.4**, deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.6. O disposto nos itens 8.1 à 8.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7. Após a aplicação do disposto nos itens 8.1 a 8.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.

9.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 - Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

10.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 70 (setenta) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço, sendo a validade do contrato de 90 (noventa) dias.

10.5. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

10.6. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa a servidora Carina Panno e o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsáveis pela fiscalização dos serviços.

10.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

10.10. O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 005/2020. O mesmo fará a Vistoria, para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

10.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

10.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

10.14. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil

(2325) 333903000 – Material de Consumo

(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

13. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

13.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

13.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 13.1, 13.2 e 13.3;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- 14.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;
- 14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 14.4.** O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DA OBRA

- 15.1.1.** O contratado é responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

16 - FISCALIZAÇÃO:

- 16.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Carina Panno e Engenheiro Civil, Mário André Cella, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Caberá à empresa vencedora:

- a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “15.1.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) Emitir a “ART” de execução da obra, quitada;
- f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h) Manter um diário de execução das obras;
- i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 17.2.** O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.
- 17.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 17.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 17.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 17.6.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 17.7.** O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
- 17.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.9.** Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.10.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
- 17.12.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 17.13.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.14.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.15.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.16.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.16.1.** A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial
- 17.17.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 17.18.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
- 17.20.** O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).
- 17.21** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Memorial de Cálculo;
- ANEXO III** – Memorial Descritivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI - BDI

ANEXO VII - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo Termo de Compromisso

ANEXO X - Minuta de Declaração de Idoneidade

ANEXO XI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO XIII - Declaração de Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO XIV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

ANEXO XV – Declaração de não possuir no quadro societário servidor público

ANEXO XVI – Modelo do Termo de Responsabilidade

ANEXO XVII – Minuta do Contrato

ANEXO XVIII – Pranchas do Projeto

17.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 20 de novembro de 2020.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para reconstrução do deck em Praça Municipal de Santa Tereza/RS.
Obra a ser realizada: Reconstrução do deck em Praça Municipal, na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari, em Santa Tereza/RS.
Justificativa: Em virtude da inundação ocorrida no mês de julho no município de Santa Tereza, foi homologado no dia 10 de julho de 2020, o Decreto de Situação de Emergência nº 1.208/2020. Entre os danos contabilizados está o deck da praça municipal na Rua Vergílio Franceschini, a estrutura de madeira foi completamente destruída pela correnteza do Rio Taquari. Todos os danos causados no município foram reportados à Defesa Civil, sendo que a mesma aprovou recurso para reconstrução do deck, conforme Portaria nº 2.589, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União.
Prazo de início dos trabalhos: Para o início da obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução da obra, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
Adjudicação do Objeto: Menor preço global
Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.944,34 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, ANEXO IV . Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço. Valor de referência tendo como base o SINAPI desonerado de julho de 2020.
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.
DO SERVIÇO A SER REALIZADO: -A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo e condições descritos no item 10.4. LOCAL DO SERVIÇO: Praça Municipal, localizada na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari, em Santa Tereza/RS.
Do Pagamento: O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 005/2020. O mesmo fará a Vistoria, para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.
Classificação Orçamentária: 0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação 05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil (2325) 333903000 – Material de Consumo (2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 20 de novembro de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

1 DECK NA PRAÇA MUNICIPAL (RUA VERGÍLIO FRANCESCHINI)

1.1 Pilares (9 unidades)

1.1.1 Concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$$(0,20 \times 0,20 \times 0,65) \times 9 \text{ (pilares)} = \mathbf{0,234 \text{ m}^3}$$

1.1.2 Fôrmas

$$\text{Laterais: } (0,20 \times 0,65) \times 4 \text{ (lados)} \times 9 \text{ (pilares)} = \mathbf{4,68 \text{ m}^2}$$

1.1.3 Armadura

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN) 10 (mm)

Massa Nominal 0,617 (Kg/m)

$$6 \text{ barras por pilar} = (1,15 \text{ m} \times 6) \times 9 \text{ pilares} = 62,10 \text{ m} \times 0,617 = \mathbf{38,32 \text{ kg}}$$

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN) 5,0 (mm)

Massa Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$$[(0,85 / 0,15 = 6 \text{ estribos} \times 0,67] \times 9 \text{ pilares} = 36,18 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{5,57 \text{ kg}}$$

1.2 Vigas comp. 5,50 m (3 unidades)

1.2.1 Concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$$(0,20 \times 0,30 \times 5,50) \times 3 \text{ (vigas)} = \mathbf{0,99 \text{ m}^3}$$

1.2.2 Fôrmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Laterais: $[(0,20 \times 5,50) \times 2]$ externas + $[(0,20 \times 2,25) \times 4] + [(0,20 \times 2,65) \times 4] = 6,12 \text{ m}^2$

Fundo: $[(0,20 \times 2,25) \times 3] + [(0,20 \times 2,65) \times 3] = 2,94 \text{ m}^2$

Total = **9,06 m²**

1.2.3 Armadura

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN) 10 (mm)

Massa Nominal 0,617 (Kg/m)

3 barras superiores por viga = $(5,44 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 48,96 \text{ m} \times 0,617 = 30,21 \text{ kg}$

3 barras inferiores por viga = $(5,78 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 52,02 \text{ m} \times 0,617 = 32,09 \text{ kg}$

Total: **62,30 kg**

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN) 5,0 (mm)

Massa Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$[(5,50 / 0,15 = 37 \text{ estribos} \times 0,87] \times 3 = 96,57 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{14,87 \text{ kg}}$

1.3 Vigas comp. 4,20 m (3 unidades)

1.3.1 Concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$(0,20 \times 0,30 \times 4,20) \times 3 \text{ (vigas)} = \mathbf{0,756 \text{ m}^3}$

1.3.2 Fôrmas

Laterais: $[(0,20 \times 1,80) \times 8] + (0,20 \times 4,20) = 3,72 \text{ m}^2$

Fundo: $[(0,20 \times 1,80) \times 6] = 2,16 \text{ m}^2$

Total = **5,88**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.3.3 Armadura

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN) 10 (mm)

Massa Nominal 0,617 (Kg/m)

3 barras superiores por viga = $(4,48 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 40,32 \text{ m} \times 0,617 = 24,88 \text{ kg}$

3 barras inferiores por viga = $(4,14 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 37,26 \text{ m} \times 0,617 = 22,99 \text{ kg}$

Total: **47,87 kg**

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN) 5,0 (mm)

Massa Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$[(4,20 / 0,15 = 28 \text{ estribos} \times 0,87] \times 3 = 73,08 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{11,25 \text{ kg}}$

1.4 Laje (h=0,10m)

1.4.1 Concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$(0,10 \times 6,20 \times 5,90) = \mathbf{3,66 \text{ m}^3}$

1.4.2 Fôrmas

Laterais: $[(5,90 + 5,90 + 6,20) \times 0,10] = 1,80 \text{ m}^2$

Fundo: $(1,00 \times 5,90 \times 2) + (4,20 \times 0,40) + (1,80 \times 2,25 \times 2) + (1,80 \times 2,65 \times 2) = 31,12 \text{ m}^2$

Total = **32,92 m²**

1.4.3 Armadura Principal

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN) 6.3 (mm)

Massa Nominal 0,245 (kg/m)

$5,90 / 0,10 = 59 \text{ vergalhões} \times 6,22 = 366,98 \text{ m}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 5,92 = 367,04 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 6.3 = 734,02 \text{ m} \times 0,245 = \mathbf{179,83 \text{ kg}}$$

1.4.4 Armadura Negativa

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

6.3 (mm) Massa

Nominal 0,245 (Kg/m);

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 1,28 \text{ m} = 79,36 \text{ m}$$

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 1,30 \text{ m} = 80,60 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 6.3 = 159,96 \text{ m} \times 0,245 = \mathbf{39,19 \text{ kg}}$$

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

8.0 (mm) Massa

Nominal 0,395 (Kg/m);

$$5,90 / 0,10 = 59 \text{ vergalhões} \times 6,25 = 383,5 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 8.0 = 383,5 \text{ m} \times 0,395 \text{ m} = \mathbf{151,48 \text{ kg}}$$

1.5 Guarda-Corpo

$$5,90 + 5,90 + 6,20 = \mathbf{18 \text{ m}}$$

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020

Márcio André Cella
Eng. Civil – CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

O Deck a ser reconstruído localiza-se na praça municipal na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari.

2 FUNDAÇÕES

Por tratar-se de uma reconstrução do deck e considerando o bom estado das fundações existentes, não será necessário executar este item.

3 PILARES, VIGAS E LAJE

Considerando que o deck está localizado às margens do Rio Taquari e que no período de cheia o rio certamente chegará até o mesmo, optou-se pela reconstrução em concreto armado e não mais em madeira. Tal decisão está baseada na maior resistência do material em relação a correnteza, bem como pela maior durabilidade.

Assim, toda estrutura de pilares, vigas e laje deverá ser executada em concreto armado conforme projeto.

4 GUARDA-CORPO

O guarda-corpo a ser instalado no deck deverá ser de aço galvanizado, em modelo semelhante aos demais instalados na praça municipal.

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA									
			RECONSTRUÇÃO DECK PRAÇA MUNICIPAL									
OBRA: RECONSTRUÇÃO DO DECK NA PRAÇA MUNICIPAL												
LOCAL: RUA VERGÍLIO FRANCESCHINI MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS									BDI	24,23%		
ÍTEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	QUANT. N° INTEIRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)	VALOR COM BDI		VALOR TOTAL DOS ITENS	
									UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)		
1	DECK											
1.1			PILARES DO DECK (9 UNIDADES)								R\$ 1.297,94	
1.1.1	SINAPI JUL 2020	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	0,23	1,00	374,65	374,65	457,52	R\$ 457,52	R\$ 457,52	
1.1.2	SINAPI JUL 2020	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	4,68	5,00	66,12	330,6	82,14	R\$ 410,70	R\$ 410,70	
1.1.3	SINAPI JUL 2020	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – AF 12/2015.	KG	38,32	39,00	7,39	288,21	9,18	R\$ 358,02	R\$ 358,02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.1.4	SINAPI JUL 2020	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – AF 12/2015.	KG	5,57	6,00	9,62	57,72	11,95	R\$ 71,70	R\$ 71,70
1.2			VIGAS DE 5,50 M (3 UNIDADES)								R\$ 1.648,51
1.2.1	SINAPI JUL 2020	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	0,99	1,00	374,65	374,65	457,52	R\$ 457,52	R\$ 457,52
1.2.2	SINAPI JUL 2020	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	9,06	10,00	34,89	348,9	43,34	R\$ 433,40	R\$ 433,40
1.2.3	SINAPI JUL 2020	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – AF 12/2015.	KG	62,30	63,00	7,39	465,57	9,18	R\$ 578,34	R\$ 578,34
1.2.4	SINAPI JUL 2020	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – AF 12/2015.	KG	14,87	15	9,62	144,3	11,95	R\$ 179,25	R\$ 179,25
1.3			VIGAS DE 4,20 M (3 UNIDADES)								R\$ 1.301,60
1.3.1	SINAPI JUL 2020	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	0,76	1,00	374,65	374,65	457,52	R\$ 457,52	R\$ 457,52
1.3.2	SINAPI JUL 2020	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	5,88	6,00	34,89	209,34	43,34	R\$ 260,04	R\$ 260,04
1.3.3	SINAPI JUL 2020	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – AF 12/2015.	KG	47,87	48,00	7,39	354,72	9,18	R\$ 440,64	R\$ 440,64
1.3.4	SINAPI JUL 2020	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – AF 12/2015.	KG	11,25	12,00	9,62	115,44	11,95	R\$ 143,40	R\$ 143,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.4			LAJE								R\$ 9.315,31
1.4.1	SINAPI JUL 2020	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	3,66	4,00	374,65	1498,6	457,52	R\$ 1.830,09	R\$ 1.830,09
1.4.2	SINAPI JUL 2020	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	32,92	33,00	92,68	3058,44	115,14	R\$ 3.799,62	R\$ 3.799,62
1.4.3	SINAPI JUL 2020	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	219,0 2	220,00	8,15	1793	10,12	R\$ 2.226,40	R\$ 2.226,40
1.4.4	SINAPI JUL 2020	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	151,4 8	152,00	7,73	1174,96	9,60	R\$ 1.459,20	R\$ 1.459,20
1.5			GUARDA-CORPO								R\$ 8.380,98
1.5.1	SINAPI JUL 2020	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019.	M	18,00	18,00	374,80	6746,4	465,61	R\$ 8.380,98	R\$ 8.380,98
VALOR TOTAL DA OBRA											R\$ 21.944,34

OBS.: Para o código 92726 foi utilizado BDI de 22,12 %, SINAPI não desonerado.

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020.

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA RECONSTRUÇÃO

DECK PRAÇA MUNICIPAL

OBRA: RECONSTRUÇÃO DO DECK NA PRAÇA MUNICIPAL

LOCAL: RUA VERGÍLIO FRANCESCHINI, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO			
				MÊS 1		MÊS 2	
1	PILARES DO DECK (9 UNIDADES)	R\$ 1.297,94	5,92%	R\$ 1.297,94			
2	VIGAS DE 5,50 M (3 UNIDADES)	R\$ 1.648,51	7,51%	R\$ 1.648,51			
3	VIGAS DE 4,20 M (3 UNIDADES)	R\$ 1.301,60	5,93%	R\$ 1.301,60			
4	LAJE	R\$ 9.315,31	42,45%	R\$ 9.315,31			
5	GUARDA-CORPO	R\$ 8.380,98	38,19%			R\$ 8.380,98	
	TOTAL	R\$ 21.944,34		R\$ 13.563,36		R\$ 8.380,98	
	ACUMULADO		100,0%	R\$ 13.563,36	61,81%	R\$ 21.944,34	100,00%

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020.

Márcio André Cella
Eng. Civil - CREA RS 085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO VI – BDI

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
 Fórmula utilizada: $BDI = \frac{1+AC+S+R+G}{(1-I)} \times (1+DF) \times (1+L) - 1$		
TOTAL DA TAXA DE BDI		24,23%

Marcio Cella
Eng.Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO VII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	RECONSTRUÇÃO DO DECK NA PRAÇA MUNICIPAL	
TOTAL R\$		

- 1) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).
- 2) **Planilha de quantitativos e custos unitários;**
- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

8) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 009/2020, no Município de Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO IX

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 009/2020, destinada à contratação de empresa para a reconstrução do deck na Praça Municipal de Santa Tereza/RS, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante

legal, Sr.(a).....RG.....

(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
009/2020 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo
Licitação supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006
e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 009/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XIV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com o Município de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XV

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos por intermédio do seu representante legal, abaixo-assinado, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, pela Tomada de Preços nº 009/2020, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XVI

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 009/2020 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para reconstrução do deck em Praça Municipal, na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari, em Santa Tereza/RS, **com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020** conforme Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Pranchas do Projeto e Planilha Orçamentária, com o detalhamento de custos e quantitativos, que fazem parte deste Contrato.

Segue abaixo tabela com serviço contratado e anexo ao presente contrato, planilha com o detalhamento de custos e quantitativos:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	RECONSTRUÇÃO DO DECK EM PRAÇA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.	
TOTAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil
(2325) 333903000 – Material de Consumo
(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$...... (.....) para a reconstrução do deck em Praça Municipal de Santa Tereza/RS, referente a proposta vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, com recursos da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 2.589 DE 01/10/2020. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 005/2020.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA: A prestação dos serviços início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo para execução do objeto do contrato é de até 70 (setenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO UNICO: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

CLÁUSULA OITAVA: A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Carina Panno e Engenheiro Márcio André Cella, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA, responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento do local, do serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ficará sujeita, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que ocorrerem irregularidade
- b) multas sobre o valor atualizado do Contrato:
 - b .1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços nº 005/2020 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

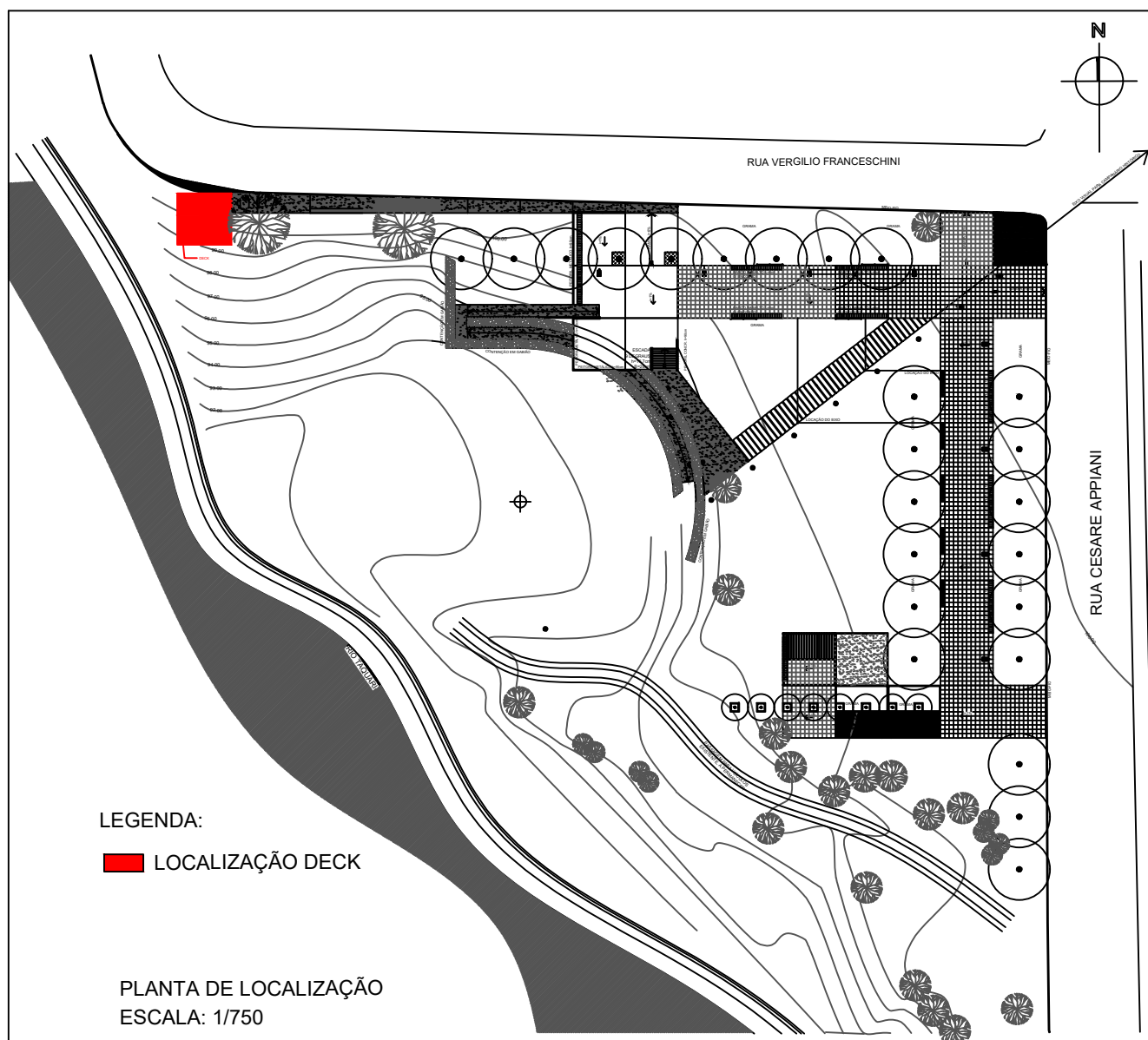
Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico



SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Obra: Deck
Local: Rua Vergílio Franceschini, Santa Tereza/RS
Descrição: Planta de Localização

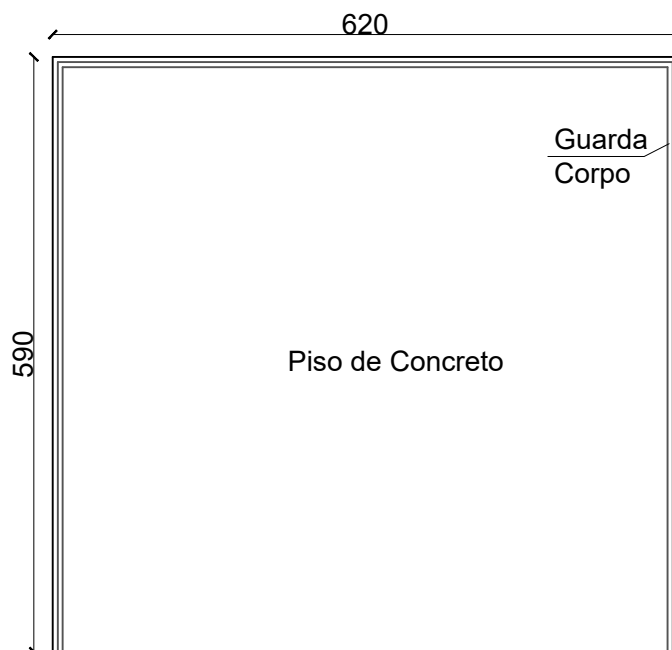
Márcio A. Cella
Eng. Civil CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

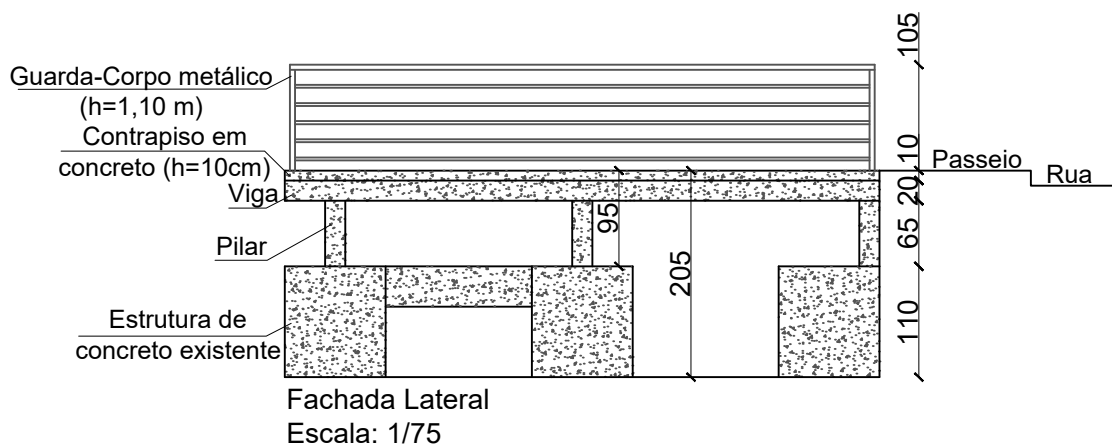
Área Const.:
36,58 m²
Data:
Set./2020
Escala:
Indicadas

Prancha:

1



Planta Baixa Térreo - Nível da Rua
Escala: 1/75
Área: 36,58 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Obra: Deck
Local: Rua Vergílio Franceschini, Santa Tereza/RS
Descrição: Planta Baixa Térreo Final e Fachada Lateral

Márcio A. Cella
Eng. Civil CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

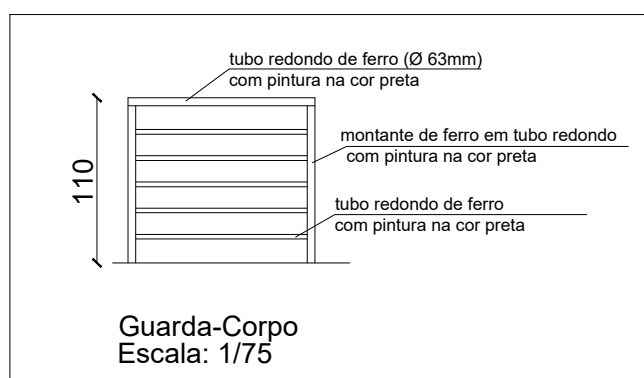
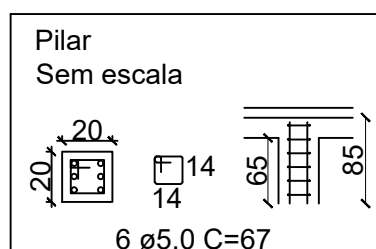
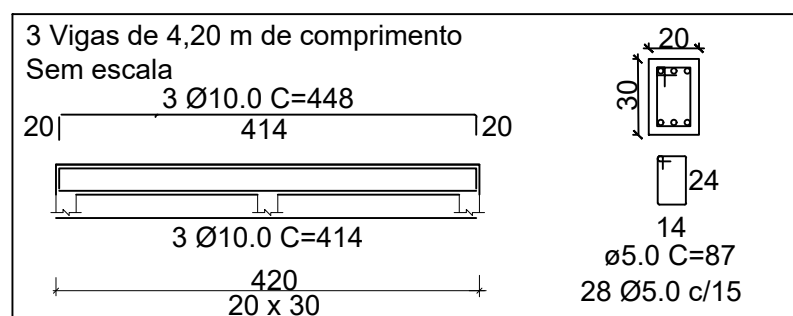
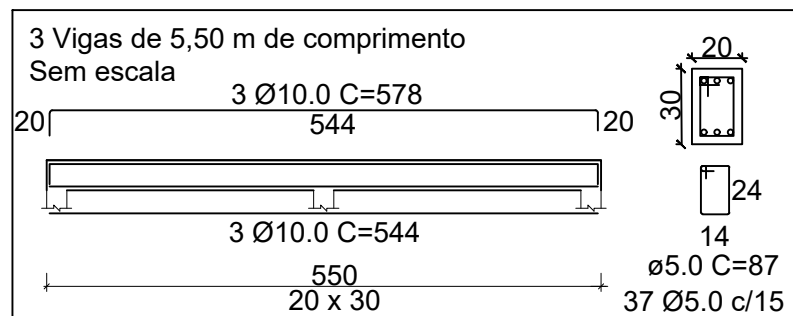
Área Const.:
36,58 m²

Data:
Set./2020

Escala:
1/75

Prancha:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Obra: Deck
Local: Rua Vergílio Franceschini, Santa Tereza/RS
Descrição: Detalhamento de Pilar, Vigas e Guarda-Corpo

Márcio A. Cella
Eng. Civil CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

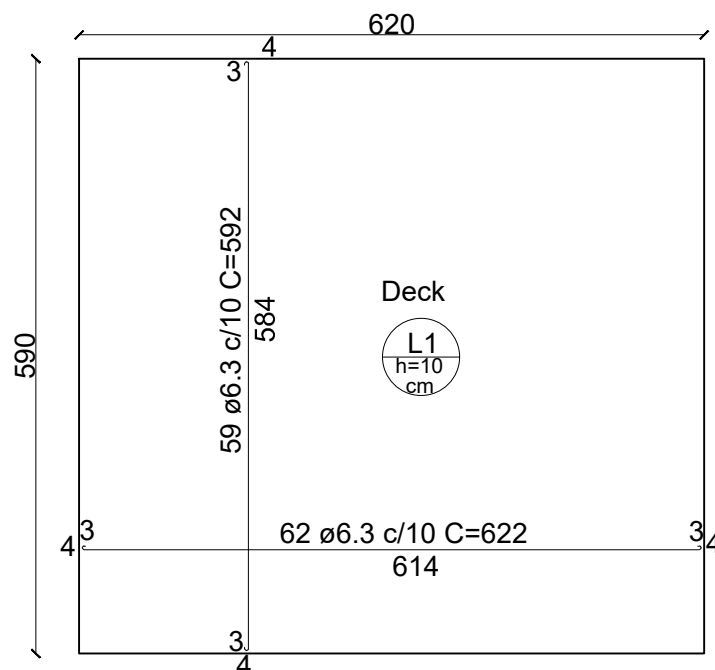
Área Const.:
36,58 m²

Data:
Set./2020

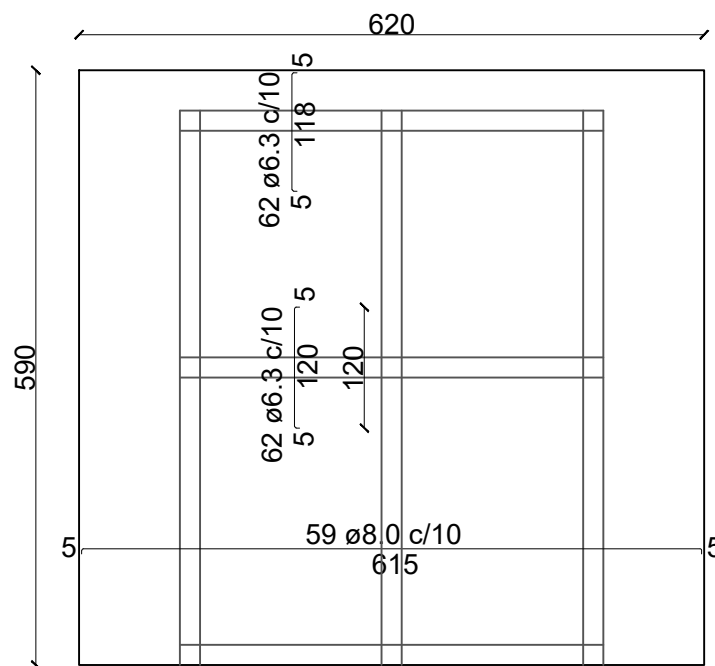
Escala:
Indicadas

Prancha:

4



Laje - Armadura Principal (Positiva)
Escala: 1/75



Laje - Armadura Negativa
Escala: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Obra: Deck
Local: Rua Vergílio Franceschini, Santa Tereza/RS
Descrição: Detalhamento Laje (Armadura Principal e Negativa)

Márcio A. Cella
Eng. Civil CREA RS 085465

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Área Const.:
36,58 m²

Data:
Set./2020

Escala:
Indicadas

Prancha:

5